DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, de 12 de novembro de 1.996

Concede licença ao Prefeito Municipal

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faz saber que a Câmara aprovou, e assim, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leme, Dr. Geraldo Macarenko, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Leme, combinado com os artigos 362, 363 e 364 do Regimento Interno.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo 1º terá início no dia 16 de novembro de 1.996 e término no dia 30 de novembro de 1.996.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de novembro de 1.996.

Ademar Monteiro
Presidente

Publicado no quadro de Editais da Câmara Municipal, em 12/11/96.

João Renato Gonçalves de Andrade
Diretor Administrativo.